

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ETP Nº 06/2024**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Curso de Brigadista de Incêndio com carga horária mínima de 8h com fornecimento de Certificação com instrução presencial na sede do município de Boa Vista do Incra.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para fornecimento de Curso de Brigadista de Incêndio com carga horária mínima de 8h com fornecimento de Certificação com instrução presencial na sede do município de Boa Vista do Incra.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para capacitação e treinamento de servidores quanto à prevenção e proteção de combate a incêndio. É essencial treinamento para que servidores de diferentes prédios públicos ajam de forma proativa para minimizar os riscos e garantir a segurança de todos os envolvidos. Dessa forma, os capacitados poderão fornecer diretrizes específicas de prevenção de incêndios, a fim de proteger vidas e patrimônios. É uma medida crucial para garantir que os colaboradores estejam preparados para agir de maneira eficaz em caso de emergência. A capacitação de servidores contribui para identificar potenciais fontes de calor e combustíveis, permitindo a adoção de medidas preventivas antes que os riscos se materializem. Além disso, é necessário o conhecimento sobre o uso correto de extintores e técnicas de evacuação segura. O treinamento não apenas prepara os indivíduos, mas também aborda a coordenação de evacuações e ações conjuntas, minimizando o caos e aumentando a segurança. Por fim, a Prefeitura ainda cumprirá com requisitos obrigatório legais, evitando possíveis penalidades.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

63

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de Curso de Brigadista de Incêndio com carga horária mínima de 8h com fornecimento de Certificação com instrução presencial na sede do município de Boa Vista do Incra.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida se enquadra em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, letra F, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a contratação do serviço técnico especializado pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

4.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. A documentação relativa à qualificação técnica:

- I - apresentação de profissional instrutor de brigada de incêndio:





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

64/12

I.1 - Conforme item 5.7 da Resolução Técnica nº.15/2022 – parte 1 do CBM/RS, são profissionais instrutores de brigada de incêndio:

- a) técnicos em segurança do trabalho;
- b) tecnólogos em segurança do trabalho;
- c) engenheiros e arquitetos com especialização em engenharia de segurança do trabalho;
- d) engenheiros e arquitetos com especialização em segurança contra incêndio;
- e) médico e enfermeiro do trabalho, exclusivamente para o treinamento de primeiros socorros;
- f) bombeiros civis;
- g) bombeiros militares inativos.

II –

II.1 – Os profissionais previstos nas alíneas “a” a “e” do item I.1 devem apresentar o registrado nos conselhos profissionais competentes ou no Ministério do Trabalho.

II.2 – O profissional previsto na alínea “f” do item I.1 deve apresentar o credenciamento junto ao CBMRS.

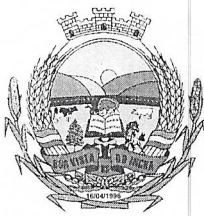
II.3 – Consideram-se bombeiros militares inativos, para fins do disposto na alínea “g” do item I1:

- a) bombeiros militares que compõe a reserva remunerada e os reformados;
- b) policiais militares pertencentes a reserva remunerada ou reformados da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, desde que possuam curso de formação ou especialização em bombeiro militar expedido ou reconhecido pelo Centro de Ensino e Instrução de Bombeiro – CEIB, Escola de Bombeiros – EsBo, ou Academia de Bombeiro Militar – ABM, do CBMRS.

4.5. Prazos:

- a) O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- b) O prazo para fornecimento do treinamento será de no máximo 7 (sete) dias a contar da data assinatura do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

c) O prazo para fornecimento da certificação será de no máximo 7 (sete) dias a contar da data do treinamento;

4.6. Modelo de gestão do contrato:

a) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria 429/2023:

Fiscal: Cristian Guisleri Martins

Suplente: Altamiro Barreto dos Santos

4.7. Critérios de pagamento

- a) o pagamento ficará condicionado ao termo de recebimento definitivo emitido pelo Município.
- b) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.
- c) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.
- d) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº xxx/2024, Dispensa de Licitação nº xxx/2024, e Contrato firmado entre as partes nº xxx/2024.

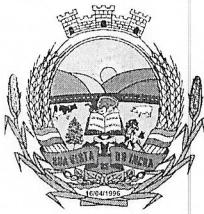
4.8. Condições gerais

- a) a Prefeitura disponibilizará local para o treinamento.
- b) as despesas de transporte dos instrutores até o local do treinamento ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

1266

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a quantidade servidores e prédios públicos a serem protegidos. Dessa forma estimou-se 23 servidores de diferentes secretarias municipais lotados em diversos prédios públicos.

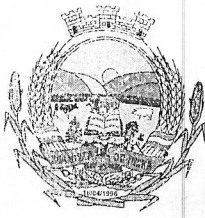
**PLANILHA DE SERVIDORES**

SECRETARIA	SERVIDORES
Secretaria de Administração e Planejamento	Marne Tadeu Silveira Sampaio
Secretaria de Desenvolvimento e Obras	Adelino Luiz da Silva
	Augusto Felipe Strieder
	Edeson Bulle Midon
	Elizandro Batista Martins
	Fernando Franke Pavin
	Joge Lamb de Souza
	Mariana Eleuza Lenuzza Protti
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	Aline Bullé Midom
	Alvaro Elicker Kilpp
	Carla Adriana da Costa Peukert
	Fabiana Pereira da Rosa Teckio
	Gustavo Souza da Costa
	Jackson Heleno Machado Batista
	Jussara Borchardt de Barros
	Rudimar Portela Ribeiro
Secretaria de Saúde	Marcio Andre Kilpp
	Mauro Gonçalves Maciel
	Valdori Pereira
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Celson Pinto
	Kadigia Hasan Bittencourt
Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente	Jeferson Mohr Wibeling
	João Luiz Campos dos Santos

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

O futuro contratado poderá ser selecionado mediante processo de dispensa de licitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

67

Conforme pesquisa de mercado realizada, anexo planilha das empresas cotadas.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o termo de compromisso anexo, o menor valor total para a contratação almejada será de R\$ 5.865,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

(MARNE TADEU)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
03	01	2.301	3.3.90.39	52 /

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS**

(ADELINO DA SILVA, AUGUSTO STRIEDER, MARIANA PROTTI)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
06	01	2.601	3.3.90.39	235 /

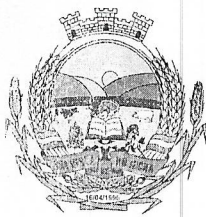
(EDSON BULLE, JORGE LAMB DE SOUZA)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
06	01	2.605	3.3.90.39	300 /

(ELIZANDRO BATISTA E FERNANDO PAVIN)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
06	01	2.606	3.3.90.39	784 /

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAMENTO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
02	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
03	SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
05	SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
06	SECRETARIA DE TURISMO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
09	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
10	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
11	SECRETARIA DE CONTABILIDADE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
12	SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
13	SECRETARIA DE ARQUIVOS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
14	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
15	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
16	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
17	SECRETARIA DE PROJETOS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
18	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
19	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
20	SECRETARIA DE TRIBUTOS	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
21	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
22	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
23	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
24	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
25	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
26	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
27	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
28	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
29	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FAUNÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
30	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FLORÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
31	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
32	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
33	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO SÓCIO-ECONÔMICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
34	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIOCULTURAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
35	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
36	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO VISUAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
37	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
38	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BIODIVERSIDADE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
39	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
40	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MICROBIOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
41	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BOTÂNICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
42	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ZOOLOGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
43	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ENTOMOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
44	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MALACOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
45	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MAMÍFERO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
46	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AVIÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
47	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO REPTILIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
48	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ANFIBIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
49	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PISCÍFERO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
50	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MARIÓFITO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
51	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ALGAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
52	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FUNGAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
53	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BACTERIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
54	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO VIRAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
55	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PARASITÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
56	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PROTISTÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
57	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PLANTAR	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
58	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ANIMAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
59	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HUMANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
60	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
61	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
62	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
63	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
64	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
65	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FAUNÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
66	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FLORÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
67	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
68	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
69	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO SÓCIO-ECONÔMICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
70	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIOCULTURAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
71	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
72	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO VISUAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
73	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
74	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BIODIVERSIDADE	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
76	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MICROBIOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
77	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BOTÂNICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
78	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ZOOLOGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
79	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ENTOMOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
80	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MALACOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
81	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MAMÍFERO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
82	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AVIÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
83	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO REPTILIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
84	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ANFIBIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
85	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PISCÍFERO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
86	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MARIÓFITO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
87	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ALGAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
88	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO FUNGAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
89	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO BACTERIANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
90	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO VIRAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
91	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PARASITÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
92	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PROTISTÁRIO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
93	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PLANTAR	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
94	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ANIMAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
95	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HUMANO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
96	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
97	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
98	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
99	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	
100	SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO	Unidade	01	2.301,00	2.301,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

138

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

(JACKSON BATISTA)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.703	3.3.90.39	394 /

(ALINE BULLE E CARLA ADRIANA)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.711	3.3.90.39	444 /

(ALVARO KILPP, JUSSARA BORCHARTT E GUSTAVO SOUZA)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.705	3.3.90.39	403 /

(FABIANA TECKIO E RUDIMAR RIBEIRO)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.702	3.3.90.39	378 /

**SECRETARIA DE SAÚDE**

(MARCIO KILPP)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
08	02	2.801	3.3.90.39	527 /

(MAURO MACIEL E VALDORI PEREIRA)

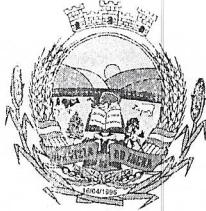
Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
08	02	2.819	3.3.90.39	706 /

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

(KADIGIA HASAN)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
09	02	2.905	3.3.90.39	844





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
Prefeitura Municipal

61

(CELSON PINTO)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
09	01	2.901	3.3.90.39	631 /

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE**

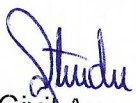
(JEFERSON MOHR)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
05	01	2.506	3.3.90.39	162 //

(JOÃO LUIZ DOS SANTOS)

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
05	01	2.502	3.3.90.39	129 /

Boa Vista do Incra, RS, 15 de fevereiro de 2024.

  
Eng. Civil Augusto Strieder,  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR

Unidade	Proj. Atividade	Elemento	Cod. Atividade
01	2.000	3.3.90.00	102
01	2.000	3.3.90.00	102
01	2.000	3.3.90.00	102

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR